



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 83/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 PROCESSO Nº 23343.001893.2018-62

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 29 do mês de julho de 2019 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2018, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para entrega dos materiais conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto

07.766.048/0001-54 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA

ItemDescriçãoUnidade de FornecimentoQuantidadeValor UnitárioValor Global163NOTEBOOKUNIDADE5R\$ 5.754,86R\$ 28.774,30

Marca: Dell Fabricante: Dell

Modelo / Versão: Latitude 3490

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Descrição detalhada: Notebook com as seguintes características e especificações mínimas: Características mínimas obrigatórias: GABINETE: Deve possuir espaço próprio para instalação de cadeado padrão Kensington ou similar; O equipamento deverá possuir gabinete reforçado por alumínio, magnésio ou outro material metálico. Serão aceitos produtos que possuem chassi de policarbonato de plástico, com a tampa traseira de fibra de carbono reforçada por polímero devendo, neste caso, ser apresentada certificação americana MIL STD 810G ou equivalente, ou gabinete com acabamento em ABS e chassi interno reforçado em alumínio e magnésio; Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. O equipamento deve pertencer à geração mais recente do fabricante. PLACA-MÃE E CHIPSET Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI versão 3.0 ou superior e controle automático de temperatura; Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; Slot de memória RAM Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória SODIMM; Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.133MHz; Suportar no mínimo 8GB por slot de memória, perfazendo no mínimo 16GB no uso simultâneo dos slots; PROCESSADOR Processador com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm; Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador; Possuir a capacidade de executar no mínimo 4 (quatro) threads, sendo 2 por núcleo; Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 1.6GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 3MB; Possuir





controladora de memória integrada de, no mínimo, 2 (dois) canais; Consumo máximo de 15W (TDP). BIOS Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 ou superior e Plug-and-Play; Lançada a partir de 2013 e entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série). PORTAS DE COMUNICAÇÃO Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos Possuir no mínimo 1 (uma) porta digital HDMI e 1 (uma) porta analógica VGA (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores); Possuir no mínimo 3 (três) portas USB, (não será contabilizado porta USB-C); MEMÓRIA RAM Possuir 8GB de memória RAM instalada em 1 (um) módulo de 8 (oito) GB DDR4 2133MHz ou superior; Possuir 1 (um) slot livre, para futura expansão. ARMAZENAMENTO Possuir 1 (uma) unidade de 500GB instalada, interface SATA 3.0 (Até 6 Gb/s), com velocidade de rotação mínima de 7200RPM. Deve possuir tecnologia S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology). GRÁFICOS Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência, gráfica, da base ou dinâmica, mínima de 850 MHz; Suportar resolução de 2560x1600 @ 60Hz em modo digital; Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas. Slot de expansão Possuir leitor de cartão de memória integrado ao gabinete para no mínimo para as tecnologias SD, SDHC e SDXC, assim como as suas variações; CONTROLADORA DE REDE Possuir 1 (uma) interface RJ-45 e que suporte a taxas de transferência 10/100/1000Mbps FULLDUPLEX; Suportar recurso de PXE (Pré-boot Execution Enviroment) e WOL (Wake-on- Lan); (...) Marca: Dell Fabricante: Dell Modelo: Latitude 3490 CATMAT: 451904 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias. Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias. Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) mese

Total do Fornecedor: R\$ 28.774,30

ITEM: 163

Local de entrega – Órgãos:	Quantidade		
154840 – IFRN – Campus São Paulo do Potengi	5		
TOTAL	5		

Cláusula segunda – Do cadastro de reserva

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

Cláusula terceira - Da validade da ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega do material

A <u>entrega dos materiais</u> deverá ser realizada no seguinte endereço, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

1. **Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus São Paulo do Potengi**, com sede na RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP:59.460-000.





Em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze), se solicitado e devidamente justificado pelo fornecedor, após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, empresa contemplada deverá entregar os materiais, conforme este Termo de Referência.

Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- I Pela Administração, quando:
 - a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.





Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

Cláusula nona – Da vinculação ao edital

Dados do Ligitanto

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima – Das disposições finais e do foro

As disposições a respeito de participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão.

Integram esta Ata: o Edital, os Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

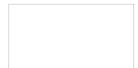
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre – MG, 29 de julho de 2019.

Marcelo Bregagnoli Reitor

Dauos uo Licitalite.	
Razão Social:	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ:	07.766.048/0001-54
Ass. representante:	
Nome legível:	
Nome regiver.	
Função/Cargo:	
CPF:	

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código B5UZM-QGM2B-NK0PX-4XLTI



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 14/08/2019

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de Registro de Preço

Referência ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 23-2018 163

Situação Vigente / Ativo Data da Criação 14/08/2019

Validade 14/08/2019 até Indeterminado

Hash Code do Documento 7B78A6138B18EAE728D5F2A23AE98BEAA3627E1FEE331DA4C70F3C144EBD398F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Sócios

Relacionamento 07.766.048/0001-54 - 3D Projetos

Representante			CPF
Renato Nova da C	osta Mendes		024.197.111-06
Ação:	Assinado em 14/08/2019 10:52:29 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP:	177.159.156.46
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome	/76.0.380	9.100 Safari/537.36
Localização	Não Informada		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): B5UZM-QGM2B-NK0PX-4XLTI





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.